

EMENDA Nº – CCT

(ao PLC nº 30, de 2011)

Suprima-se do § 3º do art. 4º do PLC nº 30, de 2011, a expressão “bem como salgados e apicuns em sua extensão” e inclua-se o seguinte X ao art. 4º do PLC nº 30, de 2011:

“Art. 4º

.....

X – os manguezais, em toda sua extensão;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca assegurar a proteção dos manguezais em sua integridade, o que inclui as áreas de apicuns e salgados. Busca-se impedir uma fragmentação prejudicial à manutenção e à sobrevivência desse ecossistema. Os manguezais constituem ecossistemas frágeis e de importância fundamental para manutenção da biodiversidade e mesmo para a produtividade dos sistemas marinho-costeiros.

Sala da Comissão,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES